



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO  
um novo caminho

### CONTRATO

Pregão Presencial nº 0046/2017

Processo nº 7046/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E COT – CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE FRANCA LTDA-EPP

Contrato nº 0026/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado, nº2720, centro, neste representado por sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: COT – Centro de Ortopedia e Traumatologia de Franca Ltda-EPP , inscrita no CNPJ/MF sob nº \*03.201.546/0001-07, Inscrição Estadual sob o nº Isento, com endereço a Rua Luiz da Silva Diniz, nº 2500, Bairro São José, Franca-SP, CEP 14.403-422, com email [clinica.cot@outlook.com](mailto:clinica.cot@outlook.com) e [renatobruelas@hotmail.com](mailto:renatobruelas@hotmail.com) e telefone (16) 3723-3602 através de seu representante legal Sócio Proprietário o Sr. Renato Bruxelas de Freitas portador do RG nº 12.505.575 SSP/SP e CPF nº 485.244.766-72, denominada CONTRATADA.

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

#### DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços Médicos especializados em Ortopedia, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 0046/2017, e Proposta que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição;

#### DA EXECUÇÃO

Segunda: Entregar os serviços Contratados conforme Edital e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Disponibilizar profissionais devidamente qualificados: 01(um) Médico Ortopedista devidamente inscrito no conselho de Classe bem como 01(um) Técnico em gesso com qualificação comprovada e experiência Mínima de 01(um) ano.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO  
um novo caminho

Parágrafo Segundo: Responder-se por qualquer acidente que os seus técnicos ou terceiros por ela designados venham a sofrer ou causar a terceiros no trajeto de viagem ou nas locomoções até local de prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da **Contratada**, todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, fornecimento de EPIs correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre o presente contrato administrativo.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O recebimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira, deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de retenção do pagamento.

Quarta: A CONTRATADA deverá apresentar para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais o respectivo relatório mensal dos serviços prestados devidamente acompanhado da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: Os Serviços serão considerados recebidos, desde que aferido pela *Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária a Sra. Solange Pereira da Silva Ferreira, portadora do CPF 736.898.666-34.*

### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor **por plantão e de R\$2.000,00 (dois mil reais) e perfazendo o valor total global de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) anual.**

Parágrafo primeiro: O preço da prestação dos serviços será corrigido anualmente pela variação do IGPM – da FGV; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação da nota fiscal ou fatura acompanhada do relatório de atividades mensais devidamente vistado pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo terceira: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até **22 de setembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO  
um novo caminho

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A)- Departamento: Saúde Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática: 103020009.2009. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 122. Saldo: 513,92. B)- Departamento: Saúde Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática: 103020010.2010. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 128. Saldo: 45.110,48. C)- Departamento: Saúde Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 103020010.2039. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 136. Saldo: 25.000,00. D)- Departamento: Assistência e Previdência Responsável: Assistência e Previdência. Recursos orçamentários próprios vinculados. Funcional programática: 08240007.2007. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 186. Saldo: 8.212,61 E)- Departamento: administração Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041230006.2006. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 38 Saldo: 30.339,69.

### DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (02) dois anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

### DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0046/2017, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO  
um novo caminho

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais Paulista, 22 de setembro de 2017.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA  
KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES  
Prefeita Municipal

COT – CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE FRANCA LTDA-EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Solange Pereira da Silva Ferreira  
RG: 28.098.834-5

\_\_\_\_\_  
Nome: Silvio Donizete Lourenço  
RG: 11.348.330